



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 32/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026

BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em sondagem geológica de simples reconhecimento do solo (SPT), para o projeto da construção da Sede do Centro Regional de Turismo.

A contratação dos serviços de sondagem geológica é indispensável e urgente, com base nos seguintes pontos:

Necessidade Técnica: A sondagem geológica é um requisito técnico indispensável para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura. O conhecimento detalhado das características do subsolo é crucial para garantir a segurança, a estabilidade e a durabilidade das futuras edificações, em total alinhamento com as boas práticas da engenharia e as diretrizes técnicas da Secretaria de Obras Públicas (SOP).

Exigência para Convênio: A realização dos serviços de sondagem e a apresentação do respectivo relatório técnico são condições impostas pelo Estado para a formalização de um convênio estratégico (FPE DE Nº 5288/25), cujo objetivo é a captação de recursos financeiros essenciais para a execução de obras de grande relevância para a sociedade.

Urgência e Prazo: Foi estabelecido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega dos resultados da sondagem, o que caracteriza a situação como emergencial e de urgência. O não cumprimento deste prazo inviabilizará a celebração do convênio e, conseqüentemente, a perda dos recursos associados.

Justificativa da Contratação Direta: Diante da comprovada urgência e do prazo exíguo para a conclusão dos serviços, a realização de um processo licitatório convencional torna-se inviável, pois seus trâmites excederiam o tempo disponível. Desta forma, justifica-se a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, para atender à necessidade premente da Administração Pública.

Após orçamentos coletados a empresa que apresentou o menor preço para a prestação do serviço foi SOLOSUL - TTS SERVICOS DE SONDAgens E PERFURACOES DO SOLO LTDA, inscrita no CNPJ 24.642.959/0001-99 sediada no município de Cachoeirinha/RS.

A viabilidade pela contratação por dispensa de licitação com fundamento jurídico no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Sr. Carlaile Ernesto Horbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O estudo técnico preliminar, termo de referência, a coleta de orçamentos, demonstrando que o preço dos fornecedores são os menores praticados para os itens nos quais foram vencedores.

Da razão da escolha do fornecedor/executante:

A escolha dos fornecedores tem embasamento no menor preço coletado. E justifica-se em razão da necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de sondagem de simples reconhecimento de solo, de acordo com as normas técnicas vigentes e as diretrizes da Secretaria de Obras Públicas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

Do Preço

O valor da contratação é de R\$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Dos documentos necessários para a contratação

As certidões negativas foram apresentadas e analisadas, estando válidas. Os documentos foram analisados pelo setor jurídico do Município.

Da dotação orçamentária

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação

Unidade – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação

Proj/Ativ. 1029 – Instalação de Infraestrutura turística

Elemento de Despesa: 771 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiro

Do pagamento:

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e entrega do relatório de sondagem, mediante conferência do fiscal do contrato.

Da emissão do termo contratual:

O contrato será emitido conforme minuta anexa a este instrumento, em até cinco dias, após a ratificação pelo Sr. Prefeito.

Da entrega do objeto:

O prazo máximo para a execução total dos serviços, incluindo a entrega do Relatório de Sondagem final e devidamente aprovado pela fiscalização, é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Contratante, e/ou empenho.

Atuará como fiscal da contratação a o geólogo Lucas de Oliveira Wolski.

Por fim, ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, o processo administrativo foi encaminhado a Divisão de Compras para elaboração do termo de dispensa, o qual efetuado, encaminhamos para ratificação pela autoridade superior, e após exame e aprovação da Assessoria Jurídica do Município e aprovação do Sr. Prefeito Municipal, Autoridade Superior, será de imediato publicado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

Em 18 de fevereiro de 2026.

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Rodrigo Alencar B. Glinke
Prefeito em exercício

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 Objeto

1.1. Introdução ao Objeto da Contratação

O Termo de Referência é o documento que fundamenta a contratação de bens e serviços no âmbito da Administração Pública. Sua finalidade é definir, de maneira precisa, suficiente e clara, o objeto a ser contratado, bem como estabelecer as condições, os requisitos e as obrigações que nortearão a execução do futuro contrato. Este instrumento é essencial para garantir a isonomia, a eficiência e a transparência do processo, assegurando que as propostas apresentadas atendam plenamente às necessidades do órgão contratante.

1.2. Definição Clara do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de sondagem geológica, em conformidade com as especificações e diretrizes estabelecidas no Caderno de Diretrizes Técnicas da Secretaria de Obras Públicas (SOP) e na legislação vigente.

1.3. Conclusão e Transição

A contratação destes serviços é fundamental para a viabilização de projetos de infraestrutura de interesse público, conforme justificado a seguir.

2.0 Justificativa e Necessidade da Contratação

2.1. Contextualização Estratégica

A justificativa é um elemento mandatório em qualquer processo de contratação pública, adquirindo especial relevância nos casos de contratação direta. Nela, a Administração Pública deve demonstrar de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

forma inequívoca a necessidade do serviço, a inviabilidade de competição ou a urgência da demanda, vinculando a contratação ao atendimento do interesse público de maneira fundamentada e objetiva.

2.2. Análise da Necessidade Técnica e Urgência

A contratação dos serviços de sondagem geológica é indispensável e urgente, com base nos seguintes pontos:

Necessidade Técnica: A sondagem geológica é um requisito técnico indispensável para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura. O conhecimento detalhado das características do subsolo é crucial para garantir a segurança, a estabilidade e a durabilidade das futuras edificações, em total alinhamento com as boas práticas da engenharia e as diretrizes técnicas da Secretaria de Obras Públicas (SOP).

Exigência para Convênio: A realização dos serviços de sondagem e a apresentação do respectivo relatório técnico são condições impostas pelo Estado para a formalização de um convênio estratégico (FPE DE Nº 5288/25), cujo objetivo é a captação de recursos financeiros essenciais para a execução de obras de grande relevância para a sociedade.

Urgência e Prazo: Foi estabelecido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega dos resultados da sondagem, o que caracteriza a situação como emergencial e de urgência. O não cumprimento deste prazo inviabilizará a celebração do convênio e, conseqüentemente, a perda dos recursos associados.

Justificativa da Contratação Direta: Diante da comprovada urgência e do prazo exíguo para a conclusão dos serviços, a realização de um processo licitatório convencional torna-se inviável, pois seus trâmites excederiam o tempo disponível. Desta forma, justifica-se a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, para atender à necessidade premente da Administração Pública.

2.3. Conclusão e Transição

A efetivação desta contratação emergencial demanda um detalhamento rigoroso do escopo técnico dos serviços, de modo a garantir que os resultados atendam aos padrões de qualidade exigidos.

3.0 Escopo e Especificações Técnicas dos Serviços

3.1. Introdução ao Escopo Técnico

A definição detalhada do escopo dos serviços é fundamental para assegurar a qualidade, a padronização e a conformidade dos resultados com as expectativas da Administração Pública. Um escopo bem definido mitiga riscos de ambiguidades e garante que o produto final — o relatório de sondagem — contenha todas as informações necessárias para subsidiar as decisões de projeto. Todas as especificações técnicas descritas a seguir são baseadas no Capítulo 7: Diretrizes para Execução de Sondagem do Caderno de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

Diretrizes Técnicas da SOP.

3.2. Detalhamento dos Serviços

A empresa contratada deverá executar os serviços de sondagem geológica em estrita observância às seguintes fases e requisitos técnicos:

3.2.1. Normas e Regulamentos Aplicáveis

A execução dos serviços deverá atender a todas as legislações federais, estaduais e municipais vigentes, bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a ABNT NBR 6484: Solo — Sondagens de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio, e demais regulamentos pertinentes à segurança do trabalho e ao meio ambiente.

3.2.2. Disposições Gerais

Os serviços deverão ser conduzidos por equipe técnica qualificada, utilizando equipamentos devidamente calibrados e em perfeitas condições de operação. A Contratada será responsável pela locação e marcação dos pontos de sondagem, bem como pela obtenção de quaisquer autorizações necessárias para o acesso e execução dos trabalhos nos locais designados.

3.2.3. Especificações das Perfurações

As perfurações deverão seguir critérios técnicos rigorosos para garantir a representatividade das amostras e a fidedignidade dos dados coletados. Os furos de sondagem devem ser executados até a profundidade especificada pela fiscalização ou até atingir o impenetrável, respeitando os métodos e procedimentos normatizados para o ensaio SPT (Standard Penetration Test). A coleta de amostras deformadas deverá ser realizada a cada metro de profundidade, devidamente acondicionadas e identificadas.

3.2.4. Conteúdo do Relatório de Sondagem (Produto Final)

O produto final a ser entregue é o Relatório de Sondagem, que deverá ser apresentado em formato digital (*.PDF) e físico (via impressa), contendo, no mínimo, os seguintes itens:

Capa: Com identificação da obra, local, contratante, contratada, data e número do relatório.

Sumário: Índice de todo o conteúdo do relatório.

Introdução: Apresentação do objeto do relatório, incluindo a descrição dos serviços realizados, as datas de execução e a metodologia empregada.

Localização e Descrição da Área: Planta de localização da obra e dos furos de sondagem em escala adequada, com coordenadas georreferenciadas.

Metodologia e Equipamentos: Descrição detalhada da metodologia executiva e da relação de equipamentos utilizados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

Resultados:

Perfis individuais de cada sondagem, contendo a descrição tátil-visual das amostras de solo, o índice de resistência à penetração (SPT), a posição do nível d'água (quando encontrado) e a classificação geológica dos materiais.

Desenhos e gráficos que ilustrem o perfil geológico-geotécnico do subsolo.

Conclusões e Recomendações: Análise técnica dos resultados obtidos, com considerações sobre o comportamento do subsolo e recomendações para o projeto de fundações.

Anexos:

Boletins de campo originais.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável.

Registro fotográfico da execução dos serviços.

3.3. Conclusão e Transição

A complexidade técnica e a responsabilidade inerentes à execução desses serviços exigem que a empresa contratada possua qualificações específicas, as quais são detalhadas na seção seguinte.

4.0 Requisitos de Qualificação da Contratada

4.1. Importância da Qualificação

É fundamental estabelecer requisitos mínimos de qualificação para assegurar que a empresa a ser contratada possua a expertise comprovada, os recursos materiais e a equipe técnica capacitada para executar os serviços de sondagem com a qualidade, a precisão e a segurança exigidas pela Administração Pública e pelas normas técnicas.

4.2. Análise dos Requisitos de Habilitação

A empresa proponente deverá comprovar sua qualificação por meio da apresentação dos seguintes documentos e informações, conforme a seção 7.7 do Caderno de Diretrizes Técnicas da SOP:

Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Equipe Técnica: Apresentação da relação de profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, incluindo engenheiros (civis ou geólogos) ou geólogos, com registro ativo e regular nos conselhos de classe competentes (CREA/CAU).

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT): Declaração de que será emitida a Anotação de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 32/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026

BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços de sondagem objeto deste termo, em nome do profissional habilitado e responsável técnico.

4.3. Conclusão e Transição

Uma vez qualificada, a empresa assume um conjunto de responsabilidades contratuais que devem ser cumpridas para o bom andamento do projeto.

5.0 Obrigações da Contratada e da Contratante

5.1. Contexto das Obrigações Contratuais

A clareza na definição das obrigações da Contratada e da Contratante é essencial para o sucesso da execução do contrato. Essa delimitação de responsabilidades mitiga riscos, previne conflitos, estabelece uma base sólida para a cooperação mútua e garante o alinhamento de expectativas entre as partes.

5.2. Obrigações da Contratada

Executar os serviços em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com o Caderno de Diretrizes Técnicas da SOP e com as normas técnicas aplicáveis.

Alocar equipe técnica qualificada e equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento para a perfeita execução do objeto.

Cumprir rigorosamente o prazo de execução estabelecido, comunicando à Contratante qualquer fato que possa ensejar atrasos.

Emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início dos serviços.

Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.

Manter a Contratante permanentemente informada sobre o andamento dos serviços e relatar prontamente quaisquer intercorrências ou anormalidades.

5.3. Obrigações da Contratante

Fornecer à Contratada todas as informações e documentos disponíveis e necessários para a boa execução dos serviços.

Garantir o livre acesso da equipe técnica e dos equipamentos da Contratada aos locais de perfuração.

Realizar a fiscalização dos serviços por meio de um servidor ou comissão de servidores formalmente designados para essa finalidade.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 32/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026

BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

5.4. Conclusão e Transição

O cumprimento mútuo dessas obrigações é a base para que o cronograma de execução do projeto seja atendido com sucesso.

6.0 Prazo de Execução

6.1. Análise do Cronograma

O caráter de urgência desta contratação, já detalhado na justificativa, impõe a necessidade de cumprimento estrito do prazo de execução. A observância deste cronograma é condição indispensável para o alcance dos objetivos da Administração Pública, notadamente a viabilização do convênio de repasse de recursos.

6.2. Definição do Prazo

O prazo máximo para a execução total dos serviços, incluindo a entrega do Relatório de Sondagem final e devidamente aprovado pela fiscalização, é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Contratante.

6.3. Conclusão e Transição

A conclusão dos serviços dentro do prazo estipulado habilita a Contratada a seguir para as etapas de medição e recebimento, que culminarão no pagamento.

7.0 Critérios de Medição, Recebimento e Pagamento

7.1. Contexto dos Critérios de Pagamento

A definição de critérios objetivos e transparentes para a medição, o recebimento e o pagamento dos serviços é um imperativo da gestão pública. Tais critérios garantem que o pagamento seja realizado apenas contra a efetiva e satisfatória prestação do serviço, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

7.2. Estruturação dos Critérios

7.2.1. Critérios de Medição

Os serviços serão medidos por ponto de sondagem efetivamente executado e concluído, em conformidade com as profundidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A medição final será baseada no quantitativo de pontos atestados no Relatório de Sondagem aprovado pela fiscalização.

7.2.2. Critérios de Recebimento

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega do Relatório de Sondagem pela Contratada.

Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

análise e aprovação formal do Relatório de Sondagem pela equipe de fiscalização da Contratante, que atestará o cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais.

7.2.3. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, no valor global da proposta aceita, em até 30 (trinta) dias contados da data do Recebimento Definitivo dos serviços. A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato para processamento do pagamento.

7.3. Conclusão e Transição

Todo o processo de medição e pagamento será acompanhado de perto pela fiscalização do contrato.

8.0 Orçamento Estimado e Dotação Orçamentária

8.1. Introdução ao Orçamento

O orçamento estimado reflete o valor de mercado para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência. Ele é o resultado de uma ampla pesquisa de preços e serve como valor máximo aceitável para a contratação, em estrita conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

8.2. Valor Estimado

O valor total estimado para a presente contratação é de até R\$ 3.850,00, conforme apurado em pesquisa de mercado anexa a este processo. O critério de julgamento será o menor preço global.

8.3. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Programa 0403 – Turismo em movimento

Ação: 1.029 – Instalação de infraestrutura turística

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.4. Conclusão e Transição

Para garantir a correta aplicação dos recursos orçamentários, é indispensável um acompanhamento rigoroso da execução contratual.

9.0 Fiscalização do Contrato

9.1. Importância da Fiscalização

O fiscal do contrato é o representante da Administração Pública na relação com a Contratada, sendo sua atuação fundamental para o sucesso da contratação. Compete ao fiscal acompanhar, verificar e atestar a conformidade da execução do objeto com as cláusulas contratuais, as especificações técnicas e os prazos estabelecidos, agindo sempre em defesa do interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

9.2. Designação do Fiscal

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Lucas de Oliveira Wolski – Geólogo CREA RS 264508, ao qual competirá registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

9.3. Conclusão e Transição

A atuação da fiscalização inclui, quando necessário, a recomendação de aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

10.0 Sanções Administrativas

10.1. Contextualização das Sanções

As sanções administrativas são instrumentos legais previstos para coibir e penalizar o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada. Sua aplicação visa proteger o interesse público, garantir a fiel execução do contrato e desestimular a ocorrência de novas infrações.

10.2. Referência Legal

O descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência ou do contrato dele decorrente sujeitará a Contratada às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, nos termos do Capítulo II, Título IV, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, garantido o direito à prévia defesa e ao contraditório, e sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

10.3. Encerramento

Este Termo de Referência estabelece todas as condições para a contratação, servindo de base para a proposta da Contratada e para a minuta do futuro contrato.

Três Passos, 30 de janeiro de 2026.

Carton Granja Cardoso
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Inovação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ---/2025
LICITAÇÃO 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. Rodrigo Alencar Bohn Glinke, brasileiro, casado, CPF nº xxx.803.xxx-53, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **TTS SERVIÇOS DE SONDAGEM E PERFURAÇÕES DO SOLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.642.959/0001-99, com endereço à Av. Fernando Ferrari, 218 Sala 102 Município de Cahoeirinha/RS neste ato representado pelo seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Termo de Contrato, que vincula-se as disposições da Dispensa de Licitação nº 05/2026, Licitação 32/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em sondagem geológica de simples reconhecimento do solo (SPT), para o projeto da construção da Sede do Centro Regional de Turismo conforme itens adjudicados em favor da empresa **TTS SERVIÇOS DE SONDAGEM E PERFURAÇÕES DO SOLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.642.959/0001-99 na Dispensa de Licitação nº 05/2026, Licitação 32/2026, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Un	Valor total
01	Execução de sondagem de reconhecimento de subsolo do tipo a percussão de acordo com as especificações da NBR 6484 e MB 1211 da ABNT. Quantidade de três furos	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
			TOTAL	R\$ 3.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O prazo máximo para a execução total dos serviços, incluindo a entrega do Relatório de Sondagem final e devidamente aprovado pela fiscalização, é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Contratante, e/ou empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)** com base no resultado da Dispensa de Licitação nº 05/2026. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. **O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação do serviços e entrega do relatório, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e conferência pelo fiscal de contrato.**

§ 1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 3º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação

Unidade – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação

Proj/Ativ. 1029 – Instalação de Infraestrutura turística

Elemento de Despesa: 771 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiro

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência de 12 meses da data de sua assinatura.

§ 1º O prazo de execução é de 30 dias a contar do recebimento do empenho e/ou ordem de início.

§ 2º Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo elencados

a) Gestor(es): Carton Granja Cardoso

b) Fiscal(is): Lucas de Oliveira Wolski

c) Suplentes:

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado.

§ 1º Para fins de reajuste, levar-se-á como data base a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 5º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação substancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 6º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste instrumento e antes de eventual prorrogação.

§ 7º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura deste instrumento planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

§ 8º Solicitada repactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

§ 9º O não cumprimento do prazo constante no item § 8º desta cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

Não será solicitada garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 32/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026

BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º São obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

IX - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento. No caso da garantia ser acionada deverá ser prestada no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. O descumprimento da garantia acarretará aplicação das penalidades previstas no edital e contrato por descumprimento de cláusula do edital. As penalidades neste caso poderão ser aplicadas ainda que o prazo de vigência contratual esteja esgotado, fato que não poderá ser alegado pela contratada, pois de conhecimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 32/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026

BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a” até “m”.
2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “b” até “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “h” até “m”.

§ 3º Da Aplicação das Sanções

I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

VI Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 4º Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 32/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026

BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- III. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- V. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- A subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 32/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Três Passos, 18 de fevereiro de 2026.

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos
Rodrigo Alencar B. Glinke
Prefeito em exercício

TTS SERV. DE SONDAÇÃO E PERF. DO SOLO LTDA

Jurídico: _____

Nome: Lucas de Oliveira Wolski
Assinatura fiscal do contrato.

Nome: Carton Granja Cardoso
Assinatura gestor do contrato